

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 21/2014
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
RELATÓRIO

1. Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Prefeito, autuado sob o n.º 21, de 2014, que autoriza a concessão de subvenção social em favor da Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser e dá outra providência.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.

3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. O único erro a merecer reparo diz respeito à ementa da matéria, substituindo o vocábulo “para a Comunidade” por “em favor da Comunidade”, bem como colocando no singular a designação de providência, uma vez que o texto contém apenas uma.

5. Assinalo que nenhuma outra impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical foi verificada no texto, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 21/2014 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 132 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 22 de Outubro de 2014.

Vereador MANOEL DO IMA
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 21/2014

Autoriza a concessão de subvenção social em favor da Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Bonfinópolis de Minas fica autorizado a repassar o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para a Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, a título de subvenção social, para fins de custear despesas diversas da entidade, que promove assistência e tratamento de dependentes químicos.

Art. 2º. O Município de Bonfinópolis de Minas deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 22 de Outubro de 2014.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito